



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
Rua Catequista Maroca Ramos, 84 - Centro - Irauçuba - CE. CEP: 62620-000



**DOCUMENTOS E PROPOSTA  
FERREIRA, ROSA ROMERO E  
RABELLO ADVOGADOS.  
CNPJ: 32.431.856/0001-08.**

.....  
**IRAUÇUBA PREV**

correio eletrônico: irauprev@gmail.com - CNPJ: 11.732.069/0001-26 - Criado pela Lei Municipal 707/2010

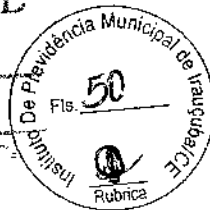
**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**FERREIRA, ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADOS**

OAB-PE

Fls. 6

VISTO



**BERNARDO FERREIRA DAMIÃO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado no regime parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Paraíba, sob o nº. 16.465 e no CPF sob o nº 071.706.604-58, residente e domiciliado na Av. Elpídio de Almeida, nº 2081, apt. 503, bloco A, bairro Catolé na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba; **RAPHAEL ALEXANDER ROSA ROMERO**, brasileiro, Solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Paraíba, sob o nº. 14.788 e no CPF sob o nº 008.206.264-14, residente e domiciliado na Rua Antônio de Souza Lopes, nº 100, apt. 903, bairro Catolé na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba; e **RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO**, brasileiro, Solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado da Paraíba, sob o nº 17.312 e no CPF sob o nº 072.474.074-09, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 871, apt. 6, bairro Prata na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, resolvem constituir sociedade de advogados, doravante designada simplesmente "FERREIRA, ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADOS" que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos seguintes termos e condições:

**Cláusula Primeira: Razão Social**

A Sociedade utilizará a razão social "FERREIRA, ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADOS".

Parágrafo Único – Em caso de falecimento de sócio cujo nome constar da razão social, fica facultado à manutenção da denominação atual.

**Cláusula Segunda: Da Sede**

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR:

MATRÍCULA 00100242

OAD-1 B  
Fls. 18  
VISTO  
Instituto De Previdência Municipal Da Transpênsica  
Fls. 51  
Rubrica

A Sociedade tem sede na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, na Avenida Engenheiro José Celino Filho, nº 136, bairro Mirante, CEP nº 58.407-664.

**Cláusula Terceira: Do Objeto**

A Sociedade tem como objeto o exercício de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**Cláusula Quarta: Do Prazo**

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 26 de Novembro de 2018.

**Cláusula Quinta: Do Capital Social**


O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:


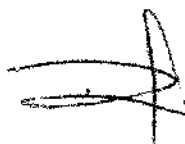

Sócios	%	Nº de quotas	Valor em R\$
BERNARDO FERREIRA DAMIÃO DE ARAUJO	33,33333	10.000	10.000,00
RAPHAEL ALEXANDER ROSA ROMERO	33,33333	10.000	10.000,00
RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO	33,33333	10.000	10.000,00
Total	100	30.000,00	30.000,00

**Cláusula Sexta: Da Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar do sujeito causador do dano, se os bens da sociedade não cobrirem as dívidas, responderão os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

CONFERE COM O ORIGINAL  
SERVIDOR:   
MATRÍCULA: 00100242

Parágrafo 2º - Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

Parágrafo 3º - Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente. Os respectivos instrumentos de mandato deverão conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil de cada advogado.

Parágrafo 4º - Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

#### **Cláusula Sétima: Da Administração**

A administração dos negócios sociais cabe ao sócio RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO, que usará o título de "Sócio-Administrador".

Parágrafo 1º - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.


Parágrafo 2º - Serão atribuídos "pro labore" mensais aos Sócios Administradores, fixados de comum acordo pelos Sócios.

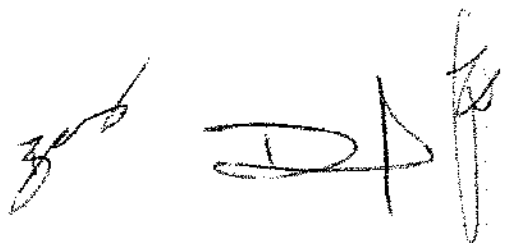
Parágrafo 3º - Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

#### **Cláusula Oitava: Da Reunião de Sócios**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

Parágrafo 1º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

CONFERE COM O ORIGINAL  
SERVIDOR:   
MATRÍCULA: 00100242



Parágrafo 2º – As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 3º – A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 4º – As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 5º – A reunião será instalada mediante a presença dos sócios representando a maioria do capital social, em primeira convocação, ou por qualquer quorum, nas demais convocações.

Parágrafo 6º – As deliberações serão tomadas por maioria do capital social, salvo nas hipóteses em que as normas aplicáveis prevejam quorum mais elevado.

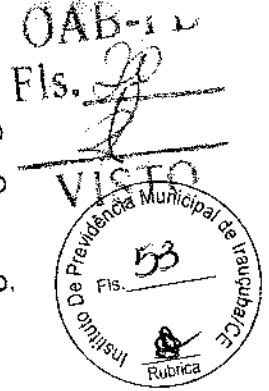
Parágrafo 7º – As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### **Cláusula Nona: Da Cessão e Transferência de Quotas**

Os sócios não poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a terceiros estranhos à Sociedade, sem o consentimento expresso de todos os demais sócios.

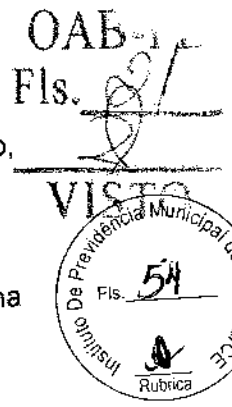
Parágrafo único - a cessão total ou parcial de quotas deverá operar-se por intermédio de alteração aprovada pela maioria do capital social.

#### **Cláusula Décima: Dos Resultados Patrimoniais**



CONFERE COM O ORIGINAL  
SERVIDOR: [assinatura]  
MATRÍCULA: 00100242

[assinatura] [assinatura]



O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

Parágrafo 1º – os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo 2º – Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo 3º – A Sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais, e distribuir resultados aos sócios com base neles.

Parágrafo 4º – Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expreso conhecimento dos demais sócios.


#### **Cláusula Décima Primeira: Da Retirada de Sócio**

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.

Parágrafo 1º – A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

Parágrafo 2º – Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela Sociedade em 12 (doze) prestações mensais, com a primeira parcela vencendo em 30 dias da data da comunicação da retirada.

#### **Cláusula Décima Segunda: Da Continuação da Sociedade**

CONFERE COM O ORIGINAL  
SERVIDOR:   
MATRÍCULA: 00100242

UAB  
Fls. 55  
Instituto De Previdência Municipal de Itapicoba/CE  
Rubrica

A Sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios.

Parágrafo único – Em caso de morte de um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) decidir (em) sobre a continuação da Sociedade com o herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, desde que cumpram com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Aplica-se aos herdeiros do sócio falecido que não ingressarem na Sociedade as regras de apuração e pagamento de haveres de sócio retirante, previstas na cláusula anterior.

**Cláusula Décima Terceira: Da Exclusão de Sócios**

É facultada a exclusão de sócios, por maioria do capital social, nos termos do art. 4º, *caput* e parágrafo único, do Provimento nº 112/2006, do Conselho Federal da OAB.

Parágrafo único – A apuração e pagamento dos haveres do sócio excluído deverá seguir o mesmo procedimento aplicável ao sócio retirante.

**Cláusula Décima Quarta: Do Foro**

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba

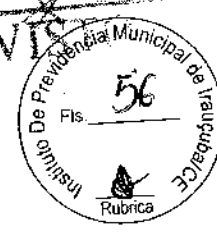
**Cláusula Décima Quinta: Da Declaração de Desimpedimento**

Os sócios BERNADO FERREIRA DAMIÃO DE ARAÚJO, RAPHAEL ALEXANDER ROSA ROMERO E RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercerem a advocacia ou participarem desta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não

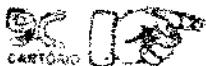
CONFERE COM O ORIGINAL  
SERVIDOR:                       
MATRÍCULA: 00300342

estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

OAB-1  
Fls. 33



Campina Grande/PB, 26 de Novembro de 2018



BERNARDO FERREIRA DAMIAO DE ARAUJO



RAPHAEL ALEXANDER ROSA ROMERO



RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:  
CPF:

CONFERE COM O ORIGINAL  
SERVIDOR:   
MATRICULA: 00100242





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL A SOCIEDADE DE ADVOGADOS: FERREIRA, ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Os titulares da SOCIEDADE SIMPLES PURA: **BERNARDO FERREIRA DAMIÃO DE ARAÚJO**,

brasileiro, casado no regime parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Paraíba, sob o nº. 16.465 e no CPF sob o nº 071.706.604-58, residente e domiciliado na Av. Elpidio de Almeida, nº 2081, apt. 503, bloco A, bairro Catolé na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba; **RAPHAEL ALEXANDER ROSA ROMERO**, brasileiro, Solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Paraíba, sob o nº. 14.788 e no CPF sob o nº 008.206.264-14, residente e domiciliado na Rua Antônio de Souza Lopes, nº 100, apt. 903, bairro Catolé na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba; e **RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO**, brasileiro, Solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado da Paraíba, sob o nº 17.312 e no CPF sob o nº 072.474.074-09, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 871, apt. 601, bairro Prata na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. Resolvem alterar a sua inscrição mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que exercia suas atividades na Avenida Engenheiro José Celino Filho, nº 136, bairro Mirante, CEP nº 58.407.664, Campina Grande – PB, passará a fazê-lo a **RUA JOSÉ BERNARDINO, 97, 9 ANDAR, SALA COMERCIAL 911 E 912, Bairro: Vila Cabral, Campina Grande – PB sob CEP: 58408-027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não alteradas neste ato permanecem em vigor. E desse modo, assinam o presente instrumento que foi lavrado em um única via que será destinada ao registro e arquivamento na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, seccional da Paraíba.

Campina Grande/PB, 02 de fevereiro de 2021



*[Handwritten signature of Bernardo Ferreira Damiao de Araujo]*

**BERNARDO FERREIRA DAMIAO DE ARAUJO**



*[Handwritten signature of Raphael Alexander Rosa Romero]*

**RAPHAEL ALEXANDER ROSA ROMERO**



*[Handwritten signature of Rodrigo Silveira Rabello de Azevedo]*

**RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO**

CONFERE COM O ORIGINAL  
SERVIDOR: *[Handwritten]*  
MATECULA: 00100242



OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPUS GRANDE - PARANÁ  
 Rua Conselheiro Francisco de Paula, 111 - Centro - CEP: 81.100-000 - Itaquaquecetuba - Paraná  
 Fone: (41) 3202-2424 - Fax: (41) 3202-2424 - E-mail: mps@itacq.pr.gov.br - Site: www.itacq.pr.gov.br

Atenciosamente, por meio eletrônico, do(a) servidor(a) de matrícula nº 00100242, Marcia Brito Neves, Escrevente, do(a) Departamento de Administração, do(a) Instituto de Previdência Municipal de Itaquaquecetuba - Paraná.

*Marcia Brito Neves*  
**Marcia Brito Neves**  
 ESCRIVENTE  
 OFÍCIO DE NOTAS

OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPUS GRANDE - PARANÁ  
 Rua Conselheiro Francisco de Paula, 111 - Centro - CEP: 81.100-000 - Itaquaquecetuba - Paraná  
 Fone: (41) 3202-2424 - Fax: (41) 3202-2424 - E-mail: mps@itacq.pr.gov.br - Site: www.itacq.pr.gov.br

Atenciosamente, por meio eletrônico, do(a) servidor(a) de matrícula nº 00100242, Marcia Brito Neves, Escrevente, do(a) Departamento de Administração, do(a) Instituto de Previdência Municipal de Itaquaquecetuba - Paraná.

*Marcia Brito Neves*  
**Marcia Brito Neves**  
 ESCRIVENTE  
 OFÍCIO DE NOTAS

OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPUS GRANDE - PARANÁ  
 Rua Conselheiro Francisco de Paula, 111 - Centro - CEP: 81.100-000 - Itaquaquecetuba - Paraná  
 Fone: (41) 3202-2424 - Fax: (41) 3202-2424 - E-mail: mps@itacq.pr.gov.br - Site: www.itacq.pr.gov.br

Atenciosamente, por meio eletrônico, do(a) servidor(a) de matrícula nº 00100242, Marcia Brito Neves, Escrevente, do(a) Departamento de Administração, do(a) Instituto de Previdência Municipal de Itaquaquecetuba - Paraná.

*Marcia Brito Neves*  
**Marcia Brito Neves**  
 ESCRIVENTE  
 OFÍCIO DE NOTAS

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 SERVIDOR:   
 MATRÍCULA: 00100242



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELTON JEAN SERAFIM FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 00753309, inscrito no CPF nº 00073684457, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00073684457	00753309	ELTON JEAN SERAFIM FERREIRA



PARAÍBA

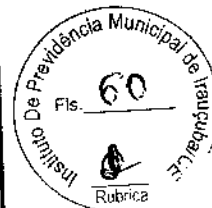
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2021 20:07 SOB Nº 2020001340.  
PROTOCOLO: EM 18/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102801159. NÚMERO DE REGISTRO:  
OABPB06860.  
FERREIRA, ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADOS

FELIPE MENDONÇA VICENTE  
SECRETÁRIO-GERAL  
JOÃO PESSOA, 12/04/2021  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.431.856/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2018
NOME EMPRESARIAL FERREIRA, ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRR & R ADVOGADOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R JOSE BERNARDINO	NÚMERO 97	COMPLEMENTO ANDAR 9 SALA 911 SALA 912
CEP 58.408-027	BAIRRO/DISTRITO VILA CABRAL	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC.EL.CON@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8611-4026/ (83) 3322-4633	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2021 às 08:20:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11841439 / CMC: 667208 Nº do CGM: 2626889  
Nome Completo: FERREIRA ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADOS  
Nome Fantasia: FRR E R ADVOGADOS  
CNPJ / CPF: 32.431.856/0001-08 Grupo: 5



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA JOSE BERNARDINO Número: 97  
Complemento: ANDAR 9 SALA 911 SALA 912 Bairro: VILA CABRAL

Data de Abertura: 30/05/2019 Data de Validade: 04/05/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722127 Serviços advocatícios

Campina Grande, 5 de Maio de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



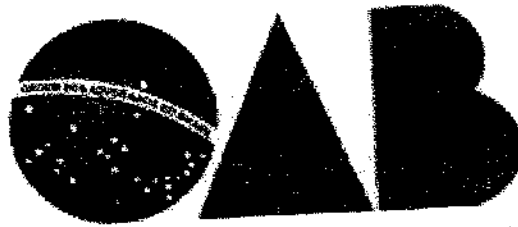
Código para verificação: 37EC-93CC-C4B2-ADCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 06/05/2023 20:21:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/37EC-93CC-C4B2-ADCC>



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DA PARAÍBA**

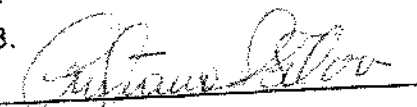
**CERTIDÃO Nº 385 /2018**




CERTIFICO, em razão do meu ofício, que foi homologado em 10/12/2018 o pedido de registro de Sociedade de Advogados sob a denominação "FERREIRA, ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADOS", registrado em 12/12/2018, sob nº 860, Livro B Nº 6, composta do(s) sócio(s), RODRIGO SILVEIRA RABELLO DE AZEVEDO, RAPHAEL ALEXANDER ROSA ROMERO E BERNARDO FERREIRA DAMIAO DE ARAUJO inscrito(s) nesta Seccional sob Nº(s) 17312, 14788 E 16465, respectivamente.

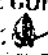
CERTIFICO, que a Sociedade tem sede e foro na Avenida Engenheiro José Celino Filho, 136, Mirante, 58407-664 - Campina Grande - PB.

Do que, para constar, fiz emitir a presente Certidão em 12 de Dezembro de 2018.

Eu  Cristiana Leite da Silva - Oficial de Registro da OAB-Paraíba.

**VISTO:**

  
Francisco de Assis Almeida e Silva  
Secretário Geral - OAB/PB

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
SERVIDOR:   
MATRÍCULA: 00300243



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.431.856/0001-08  
**Razão Social:** FERREIRA ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADO  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO JOSE CELINO FILHO / MIRANTE / CAMPINA GRANDE / PB / 58407-664

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2024 a 16/05/2024

**Certificação Número:** 2024041705522489174384

Informação obtida em 30/04/2024 14:42:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# CERTIDÃO

CÓDIGO: **0A05.F21E.3018.5844**

Emitida no dia 30/04/2024 às 14:40:52

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **32.431.856/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERREIRA, ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADOS**  
**CNPJ: 32.431.856/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:31 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **0D2C.7BC8.66E8.68BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



## CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

### Identificação do Contribuinte

CGM: 2626889  
Nome: FERREIRA ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADOS  
CNPJ/CPF: 32431856000108  
Endereço: RUA JOSE BERNARDINO, 97, ANDAR 9 SALA 911 SALA 912  
Bairro: VILA CABRAL  
CEP: 58406133  
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 30 de Abril de 2024

**Código de Verificação: [015341034042024065600]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_cidade\_prod

Data / Hora: 30/04/2024 14:35:10



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FERREIRA, ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADOS**

CPF/CNPJ: **32.431.856/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [redacted] consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [redacted] apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [redacted] apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [redacted] apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:45:17 do dia 30/04/2024 , com validade até o dia 30/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão [\[redacted\]](#)

Código de controle da certidão: e2ubv1GfKZRhxVEk21Gt

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERREIRA, ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.431.856/0001-08  
Certidão n°: 29844255/2024  
Expedição: 30/04/2024, às 14:43:27  
Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FERREIRA, ROSA ROMERO E RABELLO ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.431.856/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.